

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
BOLETIM SEMANAL Nº 36
06 de setembro de 1976

PARA CONHECIMENTO DA FEDERAÇÃO E DEVIDA EXECUÇÃO, PUBLICO O SEGUINTE:

1ª PARTE - LEGISLAÇÃO E NORMAS

DOU - 20/08/76

PORTARIAS DE 13 DE AGOSTO DE 1976

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 575 - Conceder exoneração de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro de Pessoal Extinto, da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro - FEFIERJ, a partir de 1 de julho de 1975 a José Pereira da Silva, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, código AF-204.7, matrícula nº 2.205.530 (Processo 228.996-76).

O Ministro de Estado da Educação e Cultura,

- considerando que o Decreto nº 66.315, de 13 de março de 1970, atribui à COMCRETIDE - Comissão Coordenadora do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva e às COPERTIDES - Comissões Permanentes do Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva a supervisão e coordenação dos programas de monitoria, na forma de seu artigo 2º;

- considerando que esses órgãos foram extintos pelo Decreto nº 76.924, de 29 de dezembro de 1975;

- considerando que o Ministério da Educação e Cultura vem destinando recursos específicos à manutenção dos programas de monitoria, distribuídos às Instituições de Ensino Superior através do Departamento de Assuntos Universitários - DAU, resolve:

Nº 580 - Art. 1º - Os programas de monitoria, custeados por recursos específicos distribuídos às Instituições de Ensino Superior através do Departamento de Assuntos Universitários, serão supervisionados e coordenados pelas COPERTS - Comissões Permanentes dos Regimes de Trabalho, criadas pelo Decreto número 76.924, de 29 de dezembro de 1975, ao nível das instituições, e pelo DAU ao nível ministerial.

Parágrafo Único. Em função dos programas de que trata o artigo, serão absorvidas pelas COPERTS as atribuições previstas no artigo 2º e seu § 2º, do Decreto nº 66.315, de 13 de março de 1970, cabendo ao DAU expedir as normas gerais que se fizerem necessárias, bem como aprovar os planos e programas propostos. - Ney Braga.

TERMO DE CONVÊNIO COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR X FEFIERJ

TERMO DEP Nº 03/76 ANO BASE DE 1976

PROCESSO - CNEN - Nº 102.405/76

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR E A FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, Autarquia Federal, doravante designada CNEN, com sede à Rua General Severiano, 90, nesta cidade, representada pelo seu Presidente, Professor Hervásio Guimarães de Carvalho e a FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato denominado BENEFICIADO, com sede no Rio de Janeiro - RJ, representado pelo seu Presidente Professor José Maria Bezerra Paiva, com a interveniência do Coordenador responsável Professor Francisco Alcântara Gomes Filho, acordam em firmar o presente convênio, do qual fazem parte integrante os anexos I, II, III e IV, sob as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO - O presente convênio tem por objeto regular a cooperação restrita a ser prestada ao BENEFICIADO como Auxílio para realização da Atividade cujo programa constitui o Anexo nº 1, sob a designação de: Programa previsto constante do Processo nº 102:405/76.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA - Este convênio é firmado para vigorar durante o ano base de 1976, terminando a 31 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA III - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros, para atendimento do disposto na cláusula I, a serem fornecidos pela "CNEN" em moeda nacional, para aplicação constante do Anexo II, serão de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - As importâncias fornecidas pela CNEN, em decorrência da execução deste Termo, serão movimentadas pelo representante legal do BENEFICIADO, através do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica.

CLÁUSULA IV - DO FORNECIMENTO DO AUXÍLIO - A CNEN se reserva o direito de fornecer Auxílio parcelado e de determinar o número de parcelas, de acordo com suas disponibilidades orçamentárias, durante o ano base.

CLÁUSULA V - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS - O BENEFICIADO deverá prestar contas até o dia 15 de janeiro do ano seguinte ao ano base, de conformidade com o disposto adiante.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O BENEFICIADO se compromete a apresentar a Prestação de Contas de acordo com as Instruções sobre Prestações de Contas (Anexo IV),

bem como a observar as Normas para Concessão de Auxílio (Anexo III).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As quantias fornecidas pela CNEN e o seu saldo não poderão ser destinadas a aplicação diversa da prevista neste Termo, não sendo permitido sua transferência entre itens diferentes. No caso de não utilização total dos re

ursos será o saldo recolhido à Tesouraria da CNEN, juntamente com a Prestação de Contas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os saldos restituídos à CNEN serão recebidos condicionalmente, até a aprovação da Prestação de Contas.

CLÁUSULA VI - DOS RELATÓRIOS - O BENEFICIADO deverá apresentar até trinta dias após o término deste convênio:

a) um relatório sucinto das atividades administrativas;

b) um relatório circunstanciado das atividades científicas, de acordo com o Anexo III.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO - A CNEN se reserva o direito de fiscalizar a perfeita aplicação dos recursos concedidos, bem como de verificar o andamento das atividades, por meio de visitas aos locais de trabalho, contato pessoal com

os responsáveis e outros meios adequados.

CLÁUSULA VIII - DAS PUBLICAÇÕES - O BENEFICIADO deverá remeter à CNEN três cópias de quaisquer publicações resultantes do Auxílio concedido por este convênio. Em todas as publicações deverá constar referência à colaboração prestada pela CNEN.

CLÁUSULA IX - DO USO DA BIBLIOTECA - O BENEFICIADO se prontificará a franquear a sua Biblioteca ao uso do pessoal da CNEN. Os livros e revistas poderão ser cedidos por empréstimo de Biblioteca por prazo não superior a 30 dias corridos.

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE - O interveniente fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação dos recursos, de acordo com a finalidade estabelecida.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os materiais e equipamentos adquiridos com auxílio da CNEN, serão de propriedade da mesma, ficando sob a guarda e responsabilidade do BENEFICIADO, durante a vigência do presente convênio e, findo deste, enquanto a CNEN não exigir a sua restituição.

CLÁUSULA XI - DA DENÚNCIA - O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por carta, com antecedência de 60 (sessenta) dias, Neste caso o BENEFICIADO de verá, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da cessação, apresentar ambos os relatórios das atividades e a prestação de contas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O não cumprimento pelo BENEFICIADO do estipulado neste convênio implicará na denúncia do mesmo, com a conseqüente restituição de todos

os recursos e materiais em poder do BENEFICIADO sem prejuízo das medidas legais cabíveis, havendo impedimento. da celebração do novo convênio, até a apuração final das responsabilidades.

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO - O presente convênio é celebrado de acordo com o disposto na Lei número 4.118/62, Resoluções CNEN n°s, 1/65, 2/65 e 1/66 e decisão da Comissão Deliberativa da CNEN em sua 447ª Seção nos termos do Processo n° 102.405/76 que passa a fazer parte integrante e complementar do presente, correndo à conta da verba: Energia e Recursos Minerais, Ciência e Ecologia, 09.10.217.2.184 - Intercâmbio Científico e Cultural, 4.1.2.0 - Serviço em Regime de Programação Especial, 4.1.2.0 - Convênios, de conformidade com o Empenho n°

CLÁUSULA XIII - DO FORO - As partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro para resolução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente convênio.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam este convênio, em 4 (quatro) vias de igual teor que vão assinadas pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1976.

HERVÁSIO GUIMARÃES DE CARVALHO - Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear

JOSÉ MARIA BEZERRA PAIVA - (Representante Legal da Instituição) - Presidente da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro.

FRANSCICO ALCÂNTARA GOMES FILHO - Coordenador Responsável

Testemunhas:

Vilma Maria Fernandes e Junia Magalhães de Almeida

ANEXO II

Distribuição do Auxílio Concedido

1 - 200 horas de aulas a Cr\$ 80,00 Cr\$ 16.000,00

2 - 10 Conferências a Cr\$ 200,00 Cr\$ 2.000,00

3 - Impressos Cr\$ 2.000,00

Total Cr\$ 20.000,00

RESOLUÇÃO Nº 64, DE 02 DE SETEMBRO DE 1976

Altera dispositivos da Resolução nº 63, de 18 de agosto de 1976, e dá outras providências.

O Presidente da Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe confere o Art. 41, item 2, do Estatuto aprovado pelo Parecer nº 4.529/75, do Conselho Federal de Educação, homologado pelo Ministro da Educação e Cultura, conforme despacho publicado no D.O. de 06 de fevereiro de 1976, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até o dia 15 de outubro do corrente ano, o prazo a que se refere o art. 3º da Resolução nº 63, de 18.08.76.

Art. 2º Tornar sem efeito os parágrafos 1º e 2º do art. 2º da referida Resolução.

Art. 3º Estabelecer que os critérios a serem adotados para a indicação dos candidatos à classe de Professor Adjunto para progressão funcional, deverão ser definidos pelo Conselho Departamental da respectiva Unidade.

2ª PARTE - ENSINO - (Sem Alteração)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS

PORTARIAS ASSINADAS POR ESTA PRESIDÊNCIA

nº 201 - 31/08/76 RESOLVE:

Designar os Professores Titulares MILTON ANTONIO AGUIAR, FRANCISCO ALCÂNTARA GOMES FILHO, ANNIBAL DA ROCHA NOGUEIRA JUNIOR, FRANCISCO FIALHO e ARIIVALDO VULCANO, para comporem a Congregação da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, com o fim de examinarem a aprovação da Comissão Examinadora da 2ª fase das Provas de Habilitação a Livre Docência daquela Escola a se realizar no dia 13 de setembro do corrente ano, às 14 horas.

nº 202 - 31/08/76 RESOLVE:

Integrar, a partir de 1º de setembro de 1976, no Quadro Numérico de Empregos Permanentes desta Federação, aprovado pelo Conselho Federativo e promulgado pela Resolução nº 54, de 30 de janeiro de 1976, os funcionários constantes dos Anexos I e II que acompanham a presente Portaria, tendo em vista sua opção pelo regime jurídico da legislação trabalhista, manifestada de acordo com o Radiograma nº 9.611, de 19 de julho de 1976, do Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, protocolizado nesta Federação sob o número 1.100/76.

nº 203 - 02/09/76 RESOLVE:

Transferir da lotação do Hospital de Clínicas Gaffrée e Guinle para a Administração Central, o motorista ARCHIMEDES SCHIMITD NERY BACELLAR, a partir de 1º de setembro próximo.

nº 204 - 02/09/76 RESOLVE:

Transferir da lotação da Administração Central, para o Hospital de Clínicas Gaffrée e Guinle, o motorista MANOEL NICODEMIS DA ROCHA, a partir de 1º de setembro próximo.

PORTARIA ASSINADA P/DIRETOR DA ECN

nº 030 - 18/08/76 RESOLVE:

I - Conceder a OSWALDO ROTONDO, matrícula número 2.212.879, cargo de Cozinheiro de Restaurante, nível 12, ocupante do Emprego de Confiança de Chefe da Seção de Material, a importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) a título de Suprimento de Fundos, a fim de atender ao pagamento de despesas miúdas e de pronto pagamento, da Escola Central de Nutrição no período de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento do quantitativo, cabendo-lhe apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após o término daquele período, os documentos comprobatórios de aplicação dada a importância recebida.

II - A despesa a que se refere a presente Portaria, deverá ser imputada ao Vigente Orçamento Geral da União, aprovado pela Lei número 6.279, de 09.12.75, programa 08.44.205.2002, Manutenção do Ensino, elemento 3.1.4.0 - Encargos Diversos, item da despesa 01: Despesas Miúdas de Pronto Pagamento.

PORTARIAS ASSINADAS P/DIRETOR DA EMCRJ

nº 053 - 24/08/76 . RESOLVE:

Designar os servidores NEWTON MUNIZ, JOÃO CONCEIÇÃO DA SILVA e ALMIR CABELLI CASTELHANO, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de examinar e opinar sobre o que consta do Ofício nº 06, de 20 do corrente, do Chefe do Almoxarifado desta Escola, que constituiu o Processo nº 324/76.

nº 054 - 25/08/76 RESOLVE:

Conceder o Suprimento de Fundos ao servidor SEVERINO ANTONIO DE MELO, ocupante do Emprego de Confiança de Chefe da Seção de Serviços Gerais, a importância de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) para atender às despesas miúdas de pronto pagamento desta Escola, cuja despesa correrá à conta da classificação orçamentária 3.1.4.0 -

0100 - Programa 08.44.205.2002 no corrente exercício, fixando para sua aplicação o prazo de 60 (sessenta) dias e para comprovação 30 (trinta) dias.

ANEXO

Distribui-se em anexo a este Boletim, Relação dos funcionários integrados nesta Federação, nos termos da Portaria Presidencial nº 202, de 31/08/76.

COMUNICAÇÃO

O Núcleo Central do Instituto Euvaldo Lodi, comunica que desocupou as instalações que lhe estavam destinados no 27º andar do Edifício De Paoli (Av. Nilo Peçanha, 50), devendo toda e qualquer correspondência ou comunicação dirigida ao IEL, ser endereçada para a Rua Santa Luzia, 685 - 119 andar - Rio de Janeiro.

Jacy Montenegro Magalhães - Diretor-Geral

INSTITUTO EUVALDO LODI

Esta Presidência recebeu ofício do Diretor-Geral do IEL, que transcrevemos abaixo na íntegra.

"O Instituto Euvaldo Lodi, órgão criado e mantido pela Confederação Nacional da Indústria - CNI, pelo Serviço Social da Indústria - SESI e pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, em cumprimento aos objetivos que lhe foram propostos quando da sua fundação, vem submeter à apreciação de V. Magnificência o Relatório de Atividades desenvolvidas durante o exercício de 1975. Da análise do referido Relatório V. Magnificência poderá constatar o fiel cumprimento das finalidades do IEL, bem como o esforço, sempre presente, no sentido de aprofundar o relacionamento entre Governo, Universidade e Indústria. Esperando poder merecer a atenção de V. Magnificência para a leitura do Relatório do IEL/76, valemo-nos da oportunidade para renovar os nossos protestos de alta estima e consideração".

Jacy Montenegro Magalhães - Diretor-Geral

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA - (Sem Alteração)

5ª PARTE - NOTICIÁRIO - (Sem Alteração)

FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO RIO DE JANEIRO

Relação do funcionários federais integrados nesta Federação, nos termos da Portaria Presidencial nº 202, de 31/08/76.

Anexo I

I - DOCENTES

NOME	CARGO	Código	Matrícula
1 – Francisco Alcântara Gomes Filho	Professor Titular	EC-501	1.219.756
2 – Francisco Fialho	Professor Titular	EC-501	1.220.062
3 – João Monteiro de Carvalho	Professor Titular	EC-501	1.082.604
4 – José Alves Garcia	Professor Titular	EC-501	1.223.994
5 – Josias de Freitas	Professor Titular	EC-501	1.224.943
6 – Lúcio Villa Nova Galvão	Professor Titular	EC-501	1.227.960
7 – Diva Serápio de Azevedo	Professor Adjunto	EC-502	1.900.803
8 – José Gaspar Nunes Gouveia	Professor Adjunto	EC-502	2.212.808
9 – Maria Sylvia Teixeira Pinto	Professor Adjunto	EC-502	2.054.788
10 – Rosa Presman	Professor Adjunto	EC-502	2.099.544
11 – Aldy Aduino Barbosa Lima	Professor Assistente	EC-503	2.099.646
12 – Álvaro Lopes Bento	Professor Assistente	EC-503	2.099.649
13 – Ayrton da Rocha Claussen	Professor Assistente	EC-503	1.082.644
14 – Edison Dias Teixeira	Professor Assistente	EC-503	2.181.116
15 – Elizabeth Laurentina da Rocha Zembrod	Professor Assistente	EC-503	2.184.120
16 – José Luiz Pinto	Professor Assistente	EC-503	1.022.414
17 – Rachel Zaltzman	Professor Assistente	EC-503	1.082.654
18 – Rômulo Pereira Macambira	Professor Assistente	EC-503	2.057.653
19 – Zélia Sena Costa	Professor Assistente	EC-503	2.044.233

II - ADMINISTRATIVOS

NOME	CARGO	Código	Matrícula
1 – Clóris Berenice de Lemos	Assistente de Educação	EC-702.16-B	2.130.137
2 – Aurea Mares Tarouco	Auxiliar de Bibliotecário	EC-102.7	2.212.171
3 – Cléria dos Reis Lobão	Datilógrafo	AF-503.7-A	2.183.961
4 – Lúcia Siqueira do Nascimento	Escriturário	AF-202.10-B	1.051.124

5 – Virgínio Farias	Auxiliar de Enfermagem	P-1702.14-B	1.883.669
6 – João Marinho Bezerra	Auxiliar de Portaria	GL-303.7-A	2.213.890
7 – João Marques da Silva	Porteiro	GL-302.9-A	2.114.444
8 – Waldemiro Gonçalves	Auxiliar de Artes Gráficas	A-410.5	1.239.418
9 – Manoel Nicodemis da Rocha	Motorista	CT-401.8-A	2.114.342
10 – Manoel Amorim Eiras	Servente	S/Enquadr.	*
11 – Ernestina Mendonça da Silva	Servente	GL-104.5	2.184.122
12 – João Romão da Silva	Serviçal	GL-102.5-A	2.144.445

* - Contribue para o INPS

Centro de Planejamento, 31 de agosto de 1976

Heitor Cleisthenes Pedro de Farias

Técnico de Administração

FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO RIO DE JANEIRO

Quadro demonstrativo dos empregos constantes do Quadro Numérico de Empregos permanentes (QNEP), nos quais foram integrados os funcionários federais optantes pelo regime jurídico da legislação trabalhista, na conformidade com o radiograma nº 9.611, de 19/07/76, do DASP e Portaria Presidencial nº 202, de 31/08/76.

Anexo II

I - DOCENTES

NOME	Cargo Federal Denominação	Cargo Federal Código	Denominação do Emprego no QNEP
1 – Francisco Alcântara Gomes Filho	Professor Titular	EC-501	Professor Titular
2 – Francisco Fialho	Professor Titular	EC-501	Professor Titular
3 – João Monteiro de Carvalho	Professor Titular	EC-501	Professor Titular
4 – José Alves Garcia	Professor Titular	EC-501	Professor Titular
5 – Josias de Freitas	Professor Titular	EC-501	Professor Titular
6 – Lúcio Villa Nova Galvão	Professor Titular	EC-501	Professor Titular
7 – Diva Serápio de Azevedo	Professor Adjunto	EC-502	Professor Adjunto
8 – José Gaspar Nunes Gouveia	Professor Adjunto	EC-502	Professor Adjunto
9 – Maria Sylvia Teixeira Pinto	Professor Adjunto	EC-502	Professor Adjunto
10 – Rosa Presman	Professor Adjunto	EC-502	Professor Adjunto
11 – Aldy Aduino Barbosa Lima	Professor Assistente	EC-503	Professor Assistente
12 – Álvaro Lopes Bento	Professor Assistente	EC-503	Professor Assistente
13 – Ayrton da Rocha Claussen	Professor Assistente	EC-503	Professor Assistente
14 – Edison Dias Teixeira	Professor Assistente	EC-503	Professor Assistente
15 – Elizabeth Laurentina da Rocha Zembrod	Professor Assistente	EC-503	Professor Assistente
16 – José Luiz Pinto	Professor Assistente	EC-503	Professor Assistente
17 – Rachel Zaltzman	Professor Assistente	EC-503	Professor Assistente
18 – Rômulo Pereira Macambira	Professor Assistente	EC-503	Professor Assistente
19 – Zélia Sena Costa	Professor Assistente	EC-503	Professor Assistente

II - ADMINISTRATIVOS

NOME	Cargo Federal Denominação	Cargo Federal Código	Denominação do Emprego No QNEP
1 – Clóris Berenice de Lemos	Assistente de Educação	EC-702.16-B	Assistente Administrativo
2 – Aurea Mares Tarouco	Auxiliar de Bibliotecário	EC-102.7	Auxiliar de Administração
3 – Cléria dos Reis Lobão	Datilógrafo	AF-503.7-A	Auxiliar de Administração
4 – Lúcia Siqueira do Nascimento	Escriturário	AF-202.10-B	Auxiliar de Administração
5 – Virgínio Farias	Auxiliar de Enfermagem	P-1702.14-B	Auxiliar de Enfermagem
6 – João Marinho Bezerra	Auxiliar de Portaria	GL-303.7-A	Auxiliar de Portaria
7 – João Marques da Silva	Porteiro	GL-302.9-A	Auxiliar de Portaria
8 – Waldemiro Gonçalves	Auxiliar de Artes Gráficas	A-410.5	Impressor
9 – Manoel Nicodemis da Rocha	Motorista	CT-401.8-A	Motorista
10 – Manoel Amorim Eiras	Servente	S/Enquadr.	Artífice
11 – Ernestina Mendonça da Silva	Servente	GL-104.5	Serviçal
12 – João Romão da Silva	Serviçal	GL-102.5-A	Serviçal

Centro de Planejamento, 31 de agosto de 1976

Heitor Cleisthenes Pedro de Farias
Técnico de Administração